



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: FC6C3-153C5-FB4E5



Decisão 03271/2023-1 - 1ª Câmara

Processo: 18241/2019-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARILZA GRACIOTTI PONTES

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor da Sra. **MARILZA GRACIOTTI PONTES**, beneficiária do ex-segurado, Sr. **Carlos Alberto Carvalho Pontes**, por meio da **Portaria n.º 1573/2019**, a contar de **02/09/2019**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso II, da CF 88**.

O ex-segurado era médico REF – 15, do quadro permanente do Instituto Estadual de Saúde Pública IESP, onde constatou-se que seu falecimento ocorrera ainda em atividade, conforme fls. 29 e 37, do evento 02. Faleceu em 02/09/2019, conforme Certidão de Óbito.

A beneficiária comprova sua condição por meio da Certidão de Casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 7.819,90**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 04022/2023-4**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 04759/2023-6**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC-3271/2023-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 1573/2019**, que concede o benefício de pensão por morte a Sra. **MARILZA GRACIOTTI PONTES**, a contar de **02/09/2019**, fixado em **R\$ 7.819,90**;

1.2.DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3.ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 17/11/2023 - 44ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo(presidente), Rodrigo Coelho Do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relator/ em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente